

REGULAMENTO DA CAMPANHA DESAFIO PREMIADO SOFISA – CARTÕES VISA INFINITE E VISA PLATINUM

1- O presente regulamento trata das condições da **CAMPANHA DESAFIO PREMIADO SOFISA – CARTÕES VISA INFINITE E VISA PLATINUM** (“**CAMPANHA DESAFIO PREMIADO SOFISA**”). O Programa permite que os clientes Sofisa Direto, desde que observados os critérios adiante descritos, recebam um cashback de **até 1% (um por cento)**, limitado ao valor total máximo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, incidente sobre suas compras realizadas entre os meses de **maio de 2026 e julho de 2026**, com os cartões de crédito **Sofisa Direto Visa Infinite e Sofisa Direto Visa Platinum**.

- A Campanha terá vigência de **22 de abril de 2026 a 31 de julho de 2026**.
- O **cadastro na Campanha** deverá ser realizado **exclusivamente por meio do aplicativo Sofisa Direto**, no período de **22 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026**, sendo essa etapa obrigatória para participação.
- Serão consideradas **compras elegíveis para fins de atingimento das metas e apuração do cashback** todas aquelas realizadas na função CRÉDITO, sejam elas físicas, online ou via carteiras digitais, à vista ou parceladas, desde que realizadas no período da Campanha, assim como as parcelas de compras feitas anteriormente e lançadas durante os meses válidos, devendo observar as demais condições deste Regulamento, especialmente quanto à utilização do cartão na função crédito e aos critérios.

1.1- O Programa é desenvolvido pelo Sofisa Direto, divisão online do Banco Sofisa S.A., instituição financeira com sede na Alameda Santos, 1496, São Paulo/SP, CEP 01418-100, CNPJ/ME nº 60.889.128/0001-80, para estimular o investimento em produtos de renda fixa oferecidos pelo Sofisa Direto.

1.2- São elegíveis para a campanha:

- Clientes que tenham contratado **Cartão Sofisa Direto Visa Infinite ou Visa Platinum**, possuam conta corrente ativa no Sofisa Direto e limite de crédito ativo de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme política vigente.

2. Regras para pagamento do Crédito do Cashback:

- Clientes que utilizarem seus cartões elegíveis na função Crédito receberão até 1% (um por cento) pela Campanha Desafio Premiado Sofisa, que condicionado ao atingimento das metas mensais escolhidas pelo cliente.
- O cashback será limitado ao valor total máximo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** durante toda a vigência da Campanha.
- Para fins de participação nas campanhas tratadas neste regulamento, **somente serão consideradas as compras realizadas com o Cartão na função crédito**. As transações efetuadas com o **Cartão na função débito não serão elegíveis**, não sendo computadas para fins de atingimento de metas, apuração de resultados ou concessão de cashback, ainda que realizadas no período de vigência da Campanha.

2.1 Para que o resgate do Cashback seja autorizado, o Cliente Sofisa Direto deve:

- **Ser titular de uma conta corrente ativa no Sofisa Direto;**
- **Realizar o desbloqueio e ativar o Cartão de Crédito Visa Infinite ou Cartão de Crédito Visa Platinum Sofisa Direto;**
- **Possuir limite de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais) de crédito ativo;**
- **Realizar o cadastro na Campanha dentro do período de 22/04/2026 a 15/07/2026, exclusivamente por meio do aplicativo Sofisa Direto;**
- **Realizar a escolha de uma das metas de gastos mensais, dentre as opções ouro, prata e bronze (vide cláusula 3) durante o prazo de vigência desta Campanha;**

● **Pagar a fatura do Cartão em até 10 dias após a sua data de vencimento:**

2.2 – Para receber o cashback desta Campanha, o cliente deverá obrigatoriamente solicitar o resgate no período de **15/08/2026 a 31/08/2026**, uma vez que o cashback não será concedido automaticamente. O valor será creditado no formato da cláusula 10.2, somente após a solicitação. **O resgate deve ser solicitado por meio do aplicativo Sofisa Direto, na aba da Campanha, selecionando a opção que indique o resgate do cashback.**

2.2.1 - Caso o cliente não solicite o resgate do cashback dentro do prazo estipulado, perderá automaticamente o direito ao benefício, sem possibilidade de recuperação posterior.

3- DINÂMICA DAS METAS: Ao acessar o aplicativo, o cliente visualizará a tela da Campanha com os meses de vigência e três opções de metas disponíveis: Bronze, Prata e Ouro.

3.1- O cliente poderá alterar a meta do mês vigente até o 15º dia corrido do respectivo mês, para mais ou para menos, conforme sua expectativa de gastos. Após esse prazo, a meta escolhida ficará fixa até o encerramento do mês.

- **Exemplo:** a meta referente ao mês de **maio** será válida **até 31/05/2026**. Contudo, até o dia **15/05/2026**, o cliente **poderá alterar** essa meta, seja para aumentá-la, caso identifique que conseguirá gastar mais, seja para reduzi-la, caso conclua que não conseguirá atingir a meta originalmente selecionada.

3.1.1- Cada meta estará vinculada a um percentual de cashback, calculado sobre o valor total das compras realizadas até o último dia de cada mês de referência da Campanha, observados os limites previstos neste Regulamento, conforme abaixo:

- **Ouro:** 1,00%;
- **Prata:** 0,50%; e
- **Bronze:** 0,25%.

3.1.2- As metas da Campanha estão vinculadas **exclusivamente à utilização do cartão de crédito Sofisa na função Crédito**, não sendo consideradas transações realizadas em outras modalidades.

3.2- Caso a meta escolhida para determinado mês tenha sido cumprida, será disponibilizado no aplicativo, após o período de apuração (31 de agosto de 2026), um botão específico para solicitação do resgate do cashback, que deverá ser realizado pelo cliente de forma ativa, conforme as regras desta Campanha.

3.2.1- O valor total de cashback corresponderá à soma dos percentuais aplicáveis às transações lançadas nos meses em que as metas foram atingidas, respeitado o limite máximo total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Exemplo prático:

Suponha que o cliente tenha escolhido metas diferentes ao longo da Campanha e tenha atingido todas elas:

- Em **maio**, escolheu a **Meta Ouro**. Ao atingir essa meta, o cliente terá direito a **1,00% de cashback sobre o valor das compras realizadas na função CRÉDITO**, seja física, online ou por meio de carteiras digitais, à vista ou parceladas, lançadas no período da meta;
- Em **junho**, escolheu a **Meta Prata**. Ao atingir essa meta, o cliente terá direito a **0,50% de cashback sobre o valor das compras**;
- Em **julho**, escolheu a **Meta Bronze**. Ao atingir essa meta, o cliente terá direito a **0,25% de cashback sobre o valor das compras**.

3.2.1.1- O valor final do cashback corresponderá à **soma dos novos valores lançados em cada um dos meses em que as metas foram atingidas**. Esse montante será **disponibilizado uma única vez** na forma de um CDB (Certificado de Depósito Bancário) com Liquidez diária **conforme previsto na cláusula 10.2**, observado o **limite máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

3.2.1.2- Para fins de **ATINGIMENTO DA META**, será considerado as compras novas **na função CRÉDITO**, físicas, online ou via carteiras digitais, **à vista ou parceladas, realizadas no período da Campanha em seu valor total**, assim como as parcelas de compras feitas anteriormente e lançadas durante os meses válidos da Campanha, contam para o atingimento da meta.

3.2.1.3- Já para fins de **APURAÇÃO DO CASHBACK**, será considerado exclusivamente **o valor da parcela lançada durante o mês de referência** da respectiva meta, incluindo lançamentos provenientes de compras anteriores ao lançamento da Campanha.

3.3- Serão consideradas para cálculo de atingimento das metas todas as compras realizadas, lançadas e processadas com cartão de crédito elegível no período de participação, independente da data de fechamento da fatura. **Não serão consideradas transações**, para fins de atingimento de metas e concessão de cashback, incluindo, mas não se limitando a: estornos, cancelamentos, saques, encargos, parcelamentos de fatura, pagamento de contas, boletos, tributos, serviços financeiros, recargas, carteiras de pagamento, assinaturas, transações ilícitas ou realizadas em desacordo com este Regulamento.

3.4- O cliente deverá escolher a sua meta mensal, que será válida para cada mês de vigência da campanha (**maio, junho e julho**), entre as categorias disponibilizadas (Ouro, Prata ou Bronze), sendo permitida sua alteração somente até o 15º dia do mês, conforme previsto na cláusula 3.5.

3.5- A escolha da meta poderá ser ajustada exclusivamente durante o período inicial de cada mês de vigência da Campanha, correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo mês, observado que esse prazo poderá ser alterado pelo Sofisa Direto, mediante comunicação pelos seus canais oficiais.

3.5.1- Após o encerramento do prazo de ajuste do mês, a meta escolhida tornar-se-á definitiva e irrevogável, não sendo permitida qualquer alteração até o término do respectivo mês.

3.5.2- Não será permitida a alteração de metas referentes a meses já encerrados, ainda que dentro da vigência da Campanha.

3.5.3- Caso o cliente escolha determinada meta e atinja patamar superior ao selecionado, o cashback será concedido exclusivamente com base na meta efetivamente escolhida, não havendo equiparação automática à meta superior. Assim, a título exemplificativo, se o cliente escolher a Meta Prata e atingir os critérios da Meta Ouro, será bonificado conforme a Meta Prata.

3.6- Não haverá acompanhamento automático de meta versus realizado no aplicativo durante a Campanha. É de exclusiva responsabilidade do Cliente Participante o acompanhamento do seu desempenho na Campanha.

3.7- O cadastro na Campanha deverá ser realizado exclusivamente por meio do aplicativo Sofisa Direto, no período de **22/04/2026 a 15/07/2026**, para que posteriormente possa eleger sua meta de preferência.

3.8- O percentual de atingimento da meta mensal será apurado exclusivamente pelo Banco Sofisa Direto, com base em seus critérios internos e pelos descritos neste regulamento. A eventual comunicação ao cliente tem caráter meramente informativo, sendo de exclusiva responsabilidade do Cliente acompanhar seu desempenho e solicitar o resgate dentro do prazo.

3.9- O Cliente declara ciência de que o formato, a metodologia e os critérios internos utilizados para a apuração do percentual de atingimento da meta são de exclusiva definição do Banco Sofisa Direto e não serão divulgados, não sendo passíveis de contestação quanto ao seu critério ou modelo de cálculo.

4- O **desbloqueio** do cartão deverá ser feito através do aplicativo do Sofisa Direto.

4.1- **A ativação do cartão** poderá ocorrer por qualquer transação financeira, sendo certo que, para fins desta Campanha, apenas transações realizadas na função crédito serão consideradas. Por questões de segurança a primeira compra deverá ser efetuada com o pagamento via chip e senha.

5- Conta corrente ativa são aquelas que não estiverem suspensas ou bloqueadas ao seu titular.

5.1- O cashback será concedido exclusivamente na forma de CDB, sendo condição para o crédito a existência de conta e cartão ativos no momento da concessão.

6- O pagamento da fatura após o vencimento acarretará encargos moratórios, conforme previstos na fatura e no contrato de uso do Cartão.

7- Ao realizar compras com a função crédito no período de vigência da campanha, o Cliente está expressamente concordando com todas as condições e disposições do presente regulamento.

8- Não são elegíveis para o Programa a realização de saques com o Cartão na Função Crédito.

9- Não é permitida a conversão do Cashback em dinheiro em espécie.

10- A somatória do valor total de Cashback que poderá ser concedido fica limitado ao valor máximo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por Cliente. Sendo assim, independentemente da meta escolhida, **o valor do Cashback que o Sofisa Direto concederá nos moldes da cláusula 10.2, é limitado até R\$ 1.000,00 (mil reais) por CPF.**

10.1- O cashback da Campanha Desafio Premiado Sofisa não funcionará de forma automática, sendo imprescindível que o Cliente solicite seu resgate no período de **15/08/2026 a 31/08/2026**. Caso a solicitação não seja realizada dentro do prazo estipulado, o Cliente perderá automaticamente o direito ao benefício, sem possibilidade de recuperação posterior.

10.2- O Cashback será concedido na forma de um CDB (Certificado de Depósito Bancário) com Liquidez diária e prazo de vencimento de **3 (três) anos junto ao Sofisa Direto, em até 60 (sessenta) dias após a apuração das metas, previsto para 31 de agosto de 2026.** .

11- O Cliente, ao participar da Programa, desde já autoriza o Sofisa Direto, em caráter irrevogável e irretroatável, a realizar o débito de sua conta no montante equivalente ao Cashback recebido, na hipótese de constatação de alguma irregularidade no âmbito do Programa. Sem prejuízo da presente autorização, o Cliente fica ciente que o Sofisa Direto poderá utilizar todo e qualquer mecanismo de cobrança, inclusive com a inscrição em cadastros de proteção de crédito e a adoção de meios extrajudiciais ou judiciais de cobrança.

12- Se a conta corrente estiver com saldo negativo, o Cashback irá amortizar ou liquidar o débito, não sendo disponibilizado o Cashback na forma de CDB.

13- O Sofisa Direto poderá se comunicar com o Cliente por meio eletrônico, podendo ser por e-mail, SMS, push ou outro meio eleito pelo Sofisa Direto, quando houver recebimento do Cashback disponível para utilização.

14- O Cashback concedido no âmbito do Programa é pessoal e intransferível.

15- O Sofisa Direto não se responsabiliza por qualquer despesa que o recebimento do Cashback possa acarretar, especialmente aqueles decorrentes de obrigações tributárias, as quais serão suportados pelo contribuinte previsto na legislação aplicável.

16- O Sofisa Direto poderá alterar o prazo e as condições do Programa a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

17- Os termos do Programa estão sujeitos ao cancelamento ou alterações determinadas por autoridades governamentais, sem prévio aviso. Se, por alguma razão legal, o Programa não puder ter continuidade ou o Cashback ser concedido, fica o Sofisa Direto isento de responsabilidade.

18- Todas as regras, procedimentos e informações adicionais relacionadas ao Programa serão disponibilizados pelo Sofisa Direto em sua página na internet, redes sociais, e-mail, aplicativo Sofisa Direto (app) ou outro meio eletrônico utilizado pelo Sofisa Direto.

18.1 A participação do cliente neste programa não impede sua participação no programa “Indique e Ganhe” do Sofisa Direto.

18.2- O Cashback previsto no Regulamento Cashback Direto 1% e o Cashback Gourmet 5% referem-se a campanhas autônomas, com regulamentos próprios (disponíveis em www.sofisadireto.com.br/documentos/), não se confundindo nem se somando ao cashback do Desafio Premiado Sofisa concedido no âmbito desta Campanha, salvo quando expressamente previsto neste regulamento.

19- O Sofisa Direto não se responsabiliza por quaisquer informações relacionadas ao Programa realizadas por terceiros ou que não sejam realizadas por canais próprios do Sofisa Direto.

20- O Sofisa Direto refuta qualquer informação relacionada ao Programa que: **(i)** dê garantias sobre concessão de crédito, oferecimento de outros produtos ou serviços bancários e/ou facilidade de abertura de conta corrente; **(ii)** contenha informações sobre produtos comercializados pelo Sofisa Direto; **(iii)** faça anúncio sobre a venda ou distribuição de benefícios, exceto os expressamente previstos neste regulamento; e, **(iv)** contenha qualquer fator de sorte ou envolva a participação em sorteio para recebimento do Cashback disponibilizada pelo Sofisa Direto, não sendo aplicável a Lei nº 5.768/71 e o Decreto nº 70.951/72.

21- O Cliente é o único responsável por realizar as compras com o Cartão na Função Crédito. O Sofisa Direto não assume qualquer responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

22- Sem prejuízo de outras disposições do presente Programa e de outros documentos celebrados com o Sofisa Direto, o Sofisa Direto poderá recusar ou cancelar a participação do Cliente no Programa se for constatada, a

qualquer momento: (i) irregularidade no cumprimento do presente regulamento ou dos objetivos do Programa; (ii) prática de fraude; (iii) inadimplência contratual junto ao Sofisa Direto; (iv) divulgação de qualquer outro benefício que não os expressamente previstos neste regulamento; e (v) capital de Giro (transações realizadas em POS – maquininha - em nome do cliente ou de pessoas vinculadas).

23- A disponibilização do Cartão na Função Crédito pelo Sofisa Direto é realizada de acordo com uma análise de crédito que leva em consideração fatores como a renda, o relacionamento do Cliente com o Sofisa Direto, endividamento, dentre outros critérios técnicos. Assim, o Sofisa Direto não está obrigado a conceder Cartões e poderá recusar liberar a função Crédito aos Clientes que não atendam aos critérios do Sofisa Direto.

23.1- O Cliente poderá consultar os termos e condições do cartão de crédito no site do Sofisa Direto.

24- Será considerada infração ao Programa a reprodução e/ou a utilização indevida de marcas e/ou dos sinais distintivos do Sofisa Direto ou do Programa, de acordo com o julgamento do Sofisa Direto.

25- Ao participar do Programa, o Cliente deverá cumprir também as previsões aplicáveis à conta corrente e ao Cartão, conforme disponibilizadas e formalizadas com o Sofisa Direto.

26- O Sofisa Direto não se responsabiliza caso o Cliente tenha problemas de conexão com a página www.sofisadireto.com.br, com o aplicativo Sofisa Direto ou com o hotsite do Programa, recusa na utilização do Cartão ou outro impedimento técnico que impeça a participação no Programa. O Cliente possui expressa ciência que poderão ocorrer eventos que tornem indisponível a realização de investimento, a concessão do cashback ou a compra com o Cartão na Função Crédito, as quais não acarretarão qualquer dever de indenizar por parte do Sofisa Direto.

27- O Cliente fica expressamente ciente que para a realização do Programa serão coletados o nome, telefone e outros dados, os quais poderão ser tratados pelo Sofisa Direto de acordo com a sua Política de Privacidade que pode ser acessada no link: (<https://www.sofisadireto.com.br/privacidade>), e no legítimo interesse do Sofisa Direto. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Sofisa Direto.

28- Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-Capital, para resolver qualquer dúvida decorrente deste regulamento, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CENTRAL DE ATENDIMENTO SOFISA - SEGUNDA À SEXTA 09:00 ÀS 18:00
Capitais 3003-7255 Outras Cidades 0800 723 5500 direto@sofisadireto.com.br
Caso já tenha recorrido à Central de Atendimento e não esteja satisfeito: ouvidoria@sofisa.com.br 0800 727 5042